DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç $\tilde{\mathsf{A}}$ O N $\underline{\mathsf{O}}$ 2123 / 9 1 – C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o ar tigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fev \underline{e} reiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso do Regulamento do Sistema de Transporte Público Cole tivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Mário Alves dos Anjos, constante do processo $n\Omega$ 030.020781/90, por unanimidade,

RESOLVF:

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Via ção Planeta Ltda, referente à multa de Cr\$ 6.768,80 (seis mil, sete centos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), que lhe fo ra aplicada através da O.S. nº 961/91-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

JANUARIO ELCIO LOURENÇO

Presidente

Membro

JOSÉ GUILHERME ARAGÃO

Membro

ANTONIO FONTES DIÉGUES

Membro

VERTOTAMA BRAGANÇA DA SILVA Membro

Brasilia, 12 de dezembro de 1991

JOSE RIBETRO Membro

Membro

FERREIRA MENDES

Membro

ANTONIOUSE MELO/NASCIMENTO Membro

LIMA/SIMÕES

Membro